



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (087) 551-1755

Câmara Municipal
[Signature]

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1375

SERVIÇO:

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE DORENSE.

ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar e a outorgar a respectiva escritura, de um terreno vago da Municipalidade Doreense, à Paróquia de Nossa Senhora das Dolores, com sede em Dolores do Indaia, para nele ser construído um Salão Paroquial.

Art.2º)-O imóvel ou terreno vago situa-se nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua São José, vinte e oito metros e vinte centímetros (28,20 ms); pelos fundos com propriedade do Círculo de Trabalhadores Cristãos, também vinte e oito metros e vinte centímetros (28,20ms); pelo lado direito com a Rua Santa Catarina, vinte e quatro metros e sessenta centímetros (24,60 ms); e, pelo lado esquerdo, com a Rua Rio Grande do Sul, vinte e quatro metros e setenta centímetros (24,70ms).

Art.3º)-Se dentro de 365 dias, a contar da publicação desta Lei, a beneficiada por esta Lei, não tiver concluído a construção, prevista no artigo 1º desta Lei, reverter-se-á ao Patrimônio da doadora, o referido terreno e todas as benfeitorias ali construídas.

Art.4º)-A escritura pública de doação a ser lavrada deverá obedecer os termos do artigo 99, inciso I, Letra A, da Lei Complementar nº03, de 23 de Dezembro de 1972.

Art.5º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 29 de Novembro de 1982.

[Signature]
Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal

[Signature]
Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal



Registada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções e atos de caráter administrativo desta Prefeitura, no nº 02, fls. 135v e 136 em 29/11/82

Cláudia Cassia de Campos

Cláudia Cassia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal